



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

*Processo*



## Município de Dois Vizinhos

### PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 002/2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020

- VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura e publicação do presente Edital.
- OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	36014	BERÇÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diárias O valor mensal refere-se a quantidade de 96 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.	10,00	MES	31.076,16	310.761,60
TOTAL						310.761,60

*P. 16/2020*



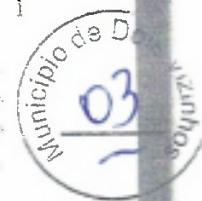
Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do  
Processo de Chamamento Público 012/2019- Município de Dois Vizinhos

Aos dezanove dias de dezembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores Claudinei Schreiber, Silvio Alves da Rosa e Bianca Cristina Schreiber, designados pela Portaria 044/2019, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 012/2019, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de dois vizinhos, com valores acordados e corrigidos, sendo que o valor total do Chamamento é de **R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)**, tomando-se, por base, um período a partir de 1 de fevereiro de 2020 até 13 de dezembro de 2020, contados da assinatura, a disponibilidade de vagas da Instituição se dá conforme segue:

Parcial 4 Horas		Total de Vagas
Matutino	<b>Berçário/Maternal I/Maternal II/Maternal III</b>	96
Vespertino		00

A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi (Coopermundi), inscrita no CNPJ nº 02.259.574/0001-04 e constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, SIVIO ALVES DA ROSA, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - 1  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



**CAPÍTULO I - A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi, abreviadamente denominada COOPERMUNDI, Sociedade Civil sem fins lucrativos, rege-se pelas leis vigentes, pelas diretrizes de auto gestão e por estatuto próprio, tendo:

- a) Sede, Administração e Foro Jurídico na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, estando instalada à Rua Presidente e Costa e Silva, 334.
- b) Área de Atuação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o Município de Dois Vizinhos e municípios vizinhos;
- c) Prazo de Duração indeterminado e ano Social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A cooperativa tem por objetivo:

- a) estimular o desenvolvimento de atividades educacionais e de ensino e crescimento individual dos cooperados;
- b) criar, organizar, manter e dirigir unidades dedicadas ao ensino em qualquer grau, podendo instituir cursos de caráter profissionalizante, cultural, artístico e esportivo;
- c) celebrar convênios com entidades especializadas visando o aperfeiçoamento técnico e profissional dos cooperados e seus dependentes, bem como dos empregados da Cooperativa;
- d) aquisição de material educacional para uso dos associados, educandos e empregados, sendo rateado o custo dos materiais de uso comum, e os de uso individual comercializados na cooperativa;
- e) apoiar a pesquisa educacional, registrando e divulgando os resultados;
- f) atuar sem discriminação de raça, cor, credo, sexo, nacionalidade ou ideologia;
- g) participar na divulgação do Cooperativismo.

**CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS**

**I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DO COOPERADO**

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa, pais, tutores, professores, alunos e prestadores de serviços que se dediquem a atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI  
COOPERMUNDI

CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998

ESTATUTO SOCIAL

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa, ou será por ela contratado.

§ 2º - Aprovado pelo Conselho de Administração a proposta, deverá o candidato subscrever quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula, conjuntamente com o Presidente.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que exerçam atividade de pesquisa e ensino, desde que seja de interesse desta Cooperativa.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - A readmissão de cooperados não terá prazo limitado, vedada a readmissão de cooperado que tenha sido eliminado.

Art 8º - São direitos dos Cooperados

- a) votar;
- b) ser votado;
- c) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- d) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa.
- e) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- f) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- g) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na Sede da Cooperativa;
- h) matricular-se e a seus dependentes legais, nos cursos oferecidos pela Cooperativa.

Parágrafo Único - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados referidas no item "d" deste artigo, deverão ser apresentados ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Art. 9º - São Deveres dos cooperados:



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI  
COOPERMUNDI

CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998

ESTATUTO SOCIAL

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de Capital nos termos deste Estatuto nos prazos pré-fixados;
- b) Participar das assembléias;
- c) pagar pontualmente as mensalidades decorrentes do rateio do total das despesas operacionais e aumento de patrimônio pelo número de alunos matriculados
- d) prestar à Cooperativa as informações que lhe foram solicitadas e levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a ocorrência de qualquer irregularidade;
- e) zelar pelo bom nome, patrimônio, aperfeiçoamento e divulgação da cooperativa.

Art. 10 - O cooperado, inclusive os eliminados e excluídos respondem subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, enquanto não aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE COOPERADOS

Art. 11 - A Demissão do Cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do Cooperado, que será realizada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente,

§ 1º - Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os Objetivos da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) por atraso de 3 mensalidades consecutivas e ou quotas-partes será vedada a rematrícula de seus filhos para o ano seguinte;
- d) mediante conclusão dos estudos oferecidos pela Cooperativa ou pedido de transferência escolar

§ 2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13 - A exclusão do Cooperado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI -  
COOPERMUNDI

CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998

ESTATUTO SOCIAL

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa; ou

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado deverá a Cooperativa o Capital que integralizou até a presente data, sendo o mesmo montante revertido para a conta de reservas de capital e não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - No caso de morte do cooperado, este artigo aplicar-se-á a herdeiros legais.

§ 2º - No caso de readmissão do Cooperado, ressalvas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado deverá integralizar novamente o valor das cotas capital.

CAPÍTULO IV - Dos Livros

Art. 15. A Coopermundi deverá possuir os seguintes livros, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado:

I - de Matrícula;

II - de Atas das Assembléias Gerais;

III - de Atas dos Órgãos de Administração;

IV - de Atas do Conselho Fiscal;

V - de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 16. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL

Art. 17- O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O número de quotas-partes mínimo a ser subscrito pelo cooperado corresponderá a 20 (vinte) quotas partes.

§ 1º O Capital é subdividido em 20 quotas partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, pagas mensalmente, em moeda corrente do país.

§ 2º O valor unitário da quota parte é de R\$ 10,00 (dez reais) ou correspondente ao mesmo valor em caso de uma eventual mudança moeda nacional.

§ 3º O associado integralizará as 20 quotas partes no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data da sua filiação à Cooperativa.



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL

§ 4º A quota parte é indivisível, inegociável, intransferível, não podendo ser dada em garantia. Sua subscrição ou realização será sempre escriturada no livro ou ficha de matrícula, após aprovação do Conselho de Administração.

§ 5º Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará com aprovação dos cooperados presentes com direito a voto o valor da quota parte, consoante proposição do Conselho de Administração respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade Oficial do Governo.

§ 6º O rateio de despesa para investimento será incorporado ao capital a ser integralizado.

§ 7º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados as contas do exercício em que se deu o desligamento, devendo ser invocado logo que for constatado e ou após judicialmente exigida da Cooperativa.

#### CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18- A Assembléia Geral é o órgão Supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei deste Estatuto, suas decisões vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo direitos Sociais.

§ 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação;

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias serão realizadas em segunda ou terceira convocações com intervalos de uma hora entre elas.

Art. 20- A Assembléia Geral instala-se:

- a) em primeira convocação com a presença de dois terços dos cooperados, no primeiro horário estabelecido em Edital;
- b) em segunda convocação com metade mais um, uma hora após a primeira;
- c) em terceira convocação com no mínimo dez cooperados, uma hora após a Segunda.

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI  
COOPERMUNDI

CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998

ESTATUTO SOCIAL



Art. 21 - Com antecedência mínima de dez dias, os Editais com as três convocações serão afixados nas dependências da Cooperativa, publicados em jornal local e enviada circular aos cooperados. Deverão conter dia, local e hora para a realização da assembléia, pauta específica e o número de cooperados para efeito de quorum.

1º - O que ocorrer na Assembléia Geral constará de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovado e assinada ao final pelos Conselheiros presentes e por quantos queiram.

2º - As deliberações somente poderão ser tomadas sobre assuntos constantes do edital de convocação.

Art. 22 - Cada cooperado terá direito a um único voto. É vetado o voto por procuração.

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1 - Relatório da Gestão;

2 - Balanço Geral;

3 - Demonstrativo das Sobras apuradas, ou Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

4 - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

b) destinação da Sobras apuradas ou o rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios.

c) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração; do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) fixação dos honorários ou gratificações para os componentes dos Conselhos de Administração e Pedagógico que disponibilizarem tempo de trabalho à cooperativa;

e) os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matéria referidas nos itens "b" e "d" deste artigo;

f) a aprovação do relatório, balanço e contas dos Órgãos da Administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como por infração da lei deste Estatuto.

### II ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.





COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL

Art. 25 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudanças de Objetivo da Cooperativa;
- d) dissolução voluntário e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante;
- f) análise de propostas dos associados.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornarem-se válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três de seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos às eleições nos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 27 - No exercício de suas funções compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercícios e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos ao cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria, cível, criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão de registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- f) realizar consultas e promover entendimentos para composição das chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- g) análise da legibilidade dos candidatos.

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI -  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Único - O comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 28 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.  
§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.  
§ 2º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que realizarem as eleições após encerrada a Ordem do Dia.

### CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração de 7 (sete) cooperados, não parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral eleitos e empossados na mesma Assembléia Geral para mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição de até 1/3 de seus membros.

- § 1º - Fica vetada a eleição de qualquer Cooperado para mais de dois mandatos consecutivos;
- § 2º - Se mais de três cargos de Conselheiro ficarem vagos, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para seu preenchimento pelo prazo restante do mandato.
- § 3º - Os membros do conselho de Administração exercerão os cargos de presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Pedagógico e conselheiros Vogais.
- § 4º - Nos impedimentos, serão substituídos: o Presidente pelo Diretor administrativo, e este pelo Diretor financeiro; o Diretor financeiro será substituído por um vogal eleito pelo conselho de Administração.
- § 5º - Em impedimentos superiores e noventa dias, qualquer cargo será considerado vago.

Art. 30 - Ao Conselho de Administração compete:

- reunir-se obrigatoriamente pelo menos a cada 60 (sessenta dias), convocado pelo Presidente ou por solicitação do Conselho fiscal. Perde automaticamente o mandato o Conselheiro que, sem justificativa faltar a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas;
- avaliar e providenciar o montante de recursos necessários ao atendimento das operações e serviços, fixados em orçamento anual as despesas e as fontes previstas no plano anual de atividades;
- indicar a agência bancária onde será mantida conta corrente, fixar o limite máximo de numerários em caixa;
- verificar mensalmente através de balancetes a situação econômico-financeira, e a situação de suas atividades em geral através de demonstrativos específicos;
- deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão dos cooperados;

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI -  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574-0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



- d) exclusivamente com autorização da Assembléia Geral Extraordinária adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, bem como, contratar empréstimo de qualquer natureza;
- g) zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo e pelo atendimento tempestivo à legislação trabalhistas, fiscal e educacional.
- h) elaborar o regimento interno da Cooperativa.
- i) deliberar sobre a contratação ou demissão de pessoal.

Parágrafo Único - O conjunto das normas estabelecidas pelo Conselho de Administração sob as formas de Resolução ou instrução constituirá o seu regimento Interno.

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

- a) supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) em conjunto com o Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, constituir mandatários, com autorização do Conselho de Administração, assinar contratos de trabalho e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório da gestão, balanço com demonstrativos das sobras ou perdas, e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- e) admitir e demitir pessoal após a aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) secretariar, redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos livros, documentos e arquivos correspondentes às suas atribuições;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro, em caso de impedimento de um destes, cheques, contratos e demais documentos constitutivos da Cooperativa;
- c) coordenar a promoção da comunicação e desenvolvimento social de acordo com a programação do quadro de organização da COOPERMUNDI;
- d) apresentar aos demais membros do Conselho de Administração o planejamento e organização das atividades da Cooperativa, inclusive sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento administrativo, ao êxito das operações e desenvolvimento da sociedade;
- e) coordenar a preparação do Relatório Anual da Gestão.
- f) produzir um boletim mensal de informações.

Art. 33 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) supervisionar as atividades financeiras, estabelecendo rigoroso controle sobre os serviços que envolva entrada e saída de numerário, crédito e cobrança, com assídua competência dos saldos em caixa e bancos, boletins e registros contábeis;

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - 10

COOPERMUNDI

CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998

ESTATUTO SOCIAL



- b) encarregar-se do planejamento financeiro e administrar o fluxo de caixa de forma a garantir os recursos para o bom funcionamento da Cooperativa.
- c) em conjunto com o Presidente e Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, constituir mandatários com autorização do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, assinar contratos de trabalhos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) em conjunto com o contador, definir as rotinas contábeis, zelando para que se mantenha atualizada a escrituração.

Art. 34 - Complete ao Diretor de Ensino:

- a) ser o elo de ligação entre o Conselho Administrativo e o Conselho Pedagógico;
- b) elaborar normas para o funcionamento do Conselho Pedagógico.

DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art. 35 - A proposta pedagógica a ser desenvolvida nas Unidades de Ensino mantidas pela Cooperativa será elaborada pelo Conselho Pedagógico constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre os cooperados em assembléia geral.

Art. 36 - Cabe ao Conselho Pedagógico:

- a) elaborar a proposta pedagógica a ser desenvolvida nas Unidades de Ensino;
- b) estabelecer contato com centros de pesquisas e outras Entidades Educacionais a fim de manter a proposta pedagógica atualizada;
- c) estabelecer recursos materiais, equipamentos, para instalação da Unidade Escolar;
- d) elaborar projetos para solicitação de autorização de funcionamento dos cursos a serem implantados;
- e) estabelecer critérios para treinamento e seleção de professores e especialistas para atuarem na Unidade de Ensino;
- f) avaliar semestralmente a ação didático-pedagógica das Unidades e a satisfação da clientela;
- g) supervisionar a Unidade de Ensino quanto a uniformes, materiais didáticos e pedagógicos dos cooperados, educandos e funcionários da cooperativa;
- h) propor, programar e acompanhar a realização de cursos de capacitação;
- i) incentivar e orientar a criação de grêmios estudantis e outros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - A administração da Cooperativa será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente entre os cooperados por Assembléia Geral, permitida a reeleição de apenas um terço dos componentes.

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - 11  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Único - Não podem ser eleitos parentes de diretores e de conselheiros até segundo grau em linha reta ou colateral, ou componentes do Conselho de Administração da gestão anterior.

Art. 38 - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos a cada 60 (sessenta) dias, com participação mínima de três membros. Elegerá em sua primeira reunião um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 1º - As reuniões também poderão ser convocadas por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou por deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, e constarão de atas lavradas em livro próprio. Há. aprovada e assinada ao fim de cada reunião pelos Conselheiros Fiscais presentes:

§ 3º - Ocorrendo três ou mais vagas, o Conselho de Administração ou membros restantes do Conselho Fiscal convocarão Assembléia Geral para eleger os substitutos que complementarão os mandatos.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

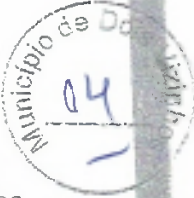
- a) verificar mensalmente se o saldo de numerário em caixa e os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração;
- b) examinar se o montante das despesas e inversões estão de acordo com os planos e decisões do Conselho de Administração, e se correspondem às conveniências econômico-financeiras e necessidades da Cooperativa;
- c) inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e pontualidade com que são atendidos o compromissos fiscais, trabalhistas, junto a fornecedores, órgãos governamentais e do cooperativismo;
- d) analisar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório do Conselho de Administração, emitido parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- e) dar conhecimento ao Conselho de Administração da conclusão de seus trabalhos, denunciando a este e às autoridades competentes as irregularidades encontradas.
- f) convocar Assembléia Geral Extraordinária por motivos graves e urgentes;
- g) analisar a inadimplência dos associados.

#### CAPÍTULO IX- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 40 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 41 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - 12  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas nas proporções das operações, sendo os respectivos montantes computados nas operações referidas neste art.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES).

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações, de cada uma, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los, e se a Assembléia Geral não decidir de maneira diferente.

Art. 41 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender o desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) sobre as dívidas:

- a) créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) créditos e doações sem destinação especial.

Art. 42 - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - A correção do capital integralizado será de 6% ao ano.

## CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 44 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando tiver alterado sua forma jurídica;
- b) quando o número de cooperados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) por decisão da assembléia.

Art. 45 - Quando a dissolução for deliberada por Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidante (s) e um Conselho Fiscal de três Membros.

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - 13  
COOPERMUNDI  
CNPJ 02.259.574/0001-04 - NIRE Nº 4140001212-3 datado - 22/09/1998  
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo Único - Em qualquer época a Assembléia Geral poderá destituir liquidante(s) e membro(s) de Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 46 - Em todos os atos e operações, os liquidantes terão os poderes de administração necessários a realização do ativo e liquidação do passivo.

**CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47 - O Conselho de Administração eleito na Assembléia Geral de constituição exercerá o mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 48 - A utilização da cooperativa por terceiros dependerá de autorização conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal, sendo vetada nos casos que colidam com os objetivos sociais.

Art. 49 - Antes da entrada em operação o custeio da manutenção da escola será rateado entre as quotas-partes.

Art. 50 - Os Conselheiros e Diretores que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de suas funções com antecedência de quatro meses.

Art. 51 - Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos de acordo com a Lei nº 574/71 e os princípios doutrinários ouvidos sempre que necessário, os órgãos assistentes e de representação do Cooperativismo.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2015

Gisale Guzzo  
Secretária  
CPF nº 021.757.719-97

Jocemar Borges dos Santos  
Presidente  
CPF nº 911.708.009-63



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2015  
SOB NÚMERO: 20152213673  
Protocolo: 15/221867-0, DE 09/04/2015

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
REGINA MUNDI - COOPERMUNDI

LIBERTAD BCGUS  
SECRETARIA GER



Rua Presidente Costa e Silva, 354  
Dois Vizinhos - Paraná - 85.660-000  
CNPJ - 02.259.574/0001-04



PROPOSTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com o edital.

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Total de vagas
Matutino	Maternal I / Maternal II e Maternal III	96 vagas
Vespertino	-----	

- Valor por vaga R\$ 323,71 (trezentos e vinte e três reais, setenta e um centavos).
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão Social: Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUNDI

Nº do CNPJ: 02.259.574/0001-04

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva nº 465, Centro – Dois Vizinhos - Paraná

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2019.

Paulo Cesar Marchese – Presidente  
CPF nº 513.187.689-34





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita

**ALVARÁ nº 297**

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 57795/2017 de 29/04/2019 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI

**CNPJ/CPF:** 02.259.574/0001-04

**Inscrição:** 17507

**Localização:**

RUA PRES COSTA E SILVA, 465 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

**Atividades:**

8513-9/00 - Ensino fundamental.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola.

8520-1/00 - Ensino médio.

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.

**Horário Mínimo de Funcionamento:** Horário Livre

**Data de Abertura:** 02/12/1997

**Situação:** Ativo

**Data Alteração/Situação Cadastral:** 17/05/2019

**Observações:**

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

16/12/2019 - << Equipiano Público web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4X525M244M3Q99

**É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI**  
CNPJ: **02.259.574/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:09:50 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **1C8C.AA4C.B540.F8A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021200237-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.259.574/0001-04**

Nome: **COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI -COPERMUNDI**  
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita



## Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2019

Positiva com efeito de negativa N°: 22547/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTM4XUFFHTZ4X98R2BP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{\$nrControle}

02.259.574/0001-04

297

### ENDEREÇO

RUA PRES COSTA E SILVA, 465 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Ensino fundamental, Comércio varejista de livros, Educação infantil - pré-escola, Ensino médio, Cursos preparatórios para concursos

Emitido por: VANDERLEI CARDOSO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.259.574/0001-04  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 334 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

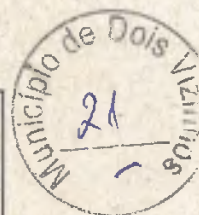
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2020 a 13/02/2020

**Certificação Número:** 2020011502351381900974

Informação obtida em 20/01/2020 16:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.259.574/0001-04

Certidão nº: 192219009/2019

Expedição: 16/12/2019, às 14:15:41

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.259.574/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

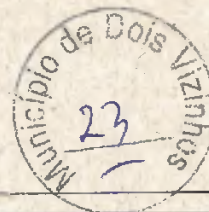
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 12/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emido em	Quantidade de
Número	Tipo		
12	Contratação de Serviço	20/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	19/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0 Dias	
Entrega			
Local			

### Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras..

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (CND Municipal, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa Trabalhista, FGTS).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

### DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

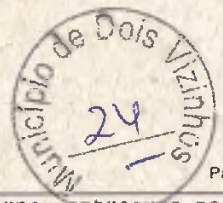
- O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.
- A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.
- A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.
- A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Ensino, até o dia 25 de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.
- A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.
- A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.
- É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.
- A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.
- A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.
- Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.
- Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.
- A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.
- Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 12/2020

Termo de Referência



Página 2

pela Instituição credenciada, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

- Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.
- Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.
- O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
  - a) Período Parcial de 4 horas diárias: Matutino e Vespertino.
- A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.
- A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR.
- Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

GESTOR (A) DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo de Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marcia Regina C. Stopassole

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente:

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI

CNPJ: 02.259.574/0001-04

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### Justificativa:

Conforme ata datada dezoito de dezembro de 2019 conforme Chamamento Público 012/2019.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12.365.0006-2050 EDUCAÇÃO INFANTIL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02660 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica				Do Exercício
036014	BERÇÁRIO/MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III	MES	10,00	31.076,16	310.761,60
	Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diária				
	O valor mensal refere-se a quantidade de 96 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.				
				Total da dotação	310.761,60
				TOTAL	310.761,60
				TOTAL GERAL	310.761,60

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.365.0006.2050	310.761,60
Cod 02660 Fonte 00104 G.Fonte E	310.761,60





Município de Dois Vizinhos

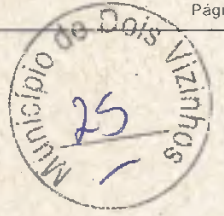
Solicitação 12/2020

Termo de Referência



---

CLESIO FIDENCIO



## PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer jurídico sobre credenciamento no chamamento nº 12/2019.



Trata-se de parecer jurídico acerca de credenciamento na Chamada Pública nº 12/2019, a qual tem por objeto o credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar / creche, primeira etapa da educação básica para preenchimento de 580 vagas para o ano letivo de 2020.



O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

De acordo com a ATA de recebimento do envelope datada de 19/12/2019, às 14h:30min. a Comissão recebeu a documentação da seguinte empresa para credenciamento:

**COOPERMUNDI**, inscrita no CNPJ N° 02.259.574/0001-04.

Empresa pretende se cadastrar para 96 vagas no período matutino para berçário, maternal I, maternal II e maternal III.

Segundo a Ata da Sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação da proponente, a *comissão analisou a documentação apresentada, e entendeu que a proponente atendeu a todas as exigências do edital e assim declarou-a habilitada para a prestação dos serviços licitados.*

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer;  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 20 de dezembro de 2019.

**Kelin Ghizzi**  
OAB/PR 41.860 - advogada



# Município de Dois Vizinhos



## PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 002/2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

1. **VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura e publicação do contrato.

2. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36014	BERÇÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diárias O valor mensal refere-se a quantidade de 96 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.	10,00	MES	31.076,16	310.761,60
TOTAL						310.761,60

3. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

4. O valor máximo mensal estimado é de **R\$ 31.076,16 (trinta e um mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos)**, e o valor total deste contrato é de **R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

5. A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

6. A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

7. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5.

8. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Caixa Postal 180, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabíula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.137.111-5 e do CPF/MF nº 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

9. **DA DOCUMENTAÇÃO:** O procedimento de Chamada Pública nº 012/2019, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.



# Município de Dois Vizinhos



10. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

11. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02660	07.001.12.365.0006.2050	00104

13. **JUSTIFICATIVA:** O Credenciamento para a Doutrina é processo seletivo prévio, equivale à fase de habilitação; é possível a seleção dos credenciados com exigências mais amplas do que aquelas permitidas pela Lei.

O credenciamento não se confunde com licitação, pois aquele tem como finalidade contratar o maior número de interessados possível, com condições preestabelecidas pelo Poder Público em um regulamento próprio, além disso, o preço será prefixado e igual para todos.

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. Entende-se então que o procedimento licitatório destina-se ao alcance de dois objetivos básicos:

- a) a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em face do dever da Administração de aplicar da melhor maneira possível os recursos que administra e;
- b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado, uma vez que não possui liberdade de contratação.

Devido à impossibilidade de competição todos podem ser contratados pela Administração, visto que supre a finalidade a que fora criado, que é a do interesse público em obter o maior número possível de participantes realizando a prestação de serviço. Como salienta Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

Existindo interesse em instituir o sistema de credenciamento, deve a Administração observar os seguintes aspectos:

- possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas;
- se o objeto só pode ser realizado por um, como um viaduto ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois a característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados são contratados.

Ao efetuar o Chamamento Público com finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica, o município de Dois Vizinhos, ciente da importância e da necessidade de sanar a deficiência apontada, uma vez que cada vez maior é o número de crianças que necessitam de lugares em creches e pré-escolas e a inviabilidade estrutural percebida entre oferta e demanda destas no presente momento.

Marcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração e Finanças



# Município de Dois Vizinhos



## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE** nº 002/2020, de 22 de janeiro de 2020, instaurado pela Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2019, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**VALOR:** O valor máximo mensal estimado é de **R\$ 31.076,16** (trinta e um mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), e o valor total deste contrato é de **R\$ 310.761,60** (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabiula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.137.111-5 e do CPF/MF nº 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO:** n° 002/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, n° 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabiula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 7.137.111-5 e do CPF/MF n° 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC n° 0048.14000031-5; **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



# Município de Dois Vizinhos



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ERRATA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE 001, 002 e 003 de 2020.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

1 . Em virtude de erro material, no Extrato de inexigibilidade,

**Onde se lê:**

**VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2020

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.



Presidente da comissão de licitações



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **007/2020**

Processo Licitatório nº: **002/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

**Objeto: Credenciamento de Entidades Educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na Educação Infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira esta da Educação Básica, para o ano letivo de 2020.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei Federal 8.666/93.

No processo licitatório constam 30 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 016/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo.

Justifica-se o Credenciamento para a doutrina é processo seletivo prévio, equivale à fase de habilitação; é possível a seleção de credenciados com exigências mais amplas do que aquelas permitidas pela Lei.

O Credenciamento não se confunde com a licitação, pois aquele tem como finalidade contratar o maior número de interessados possível, com condições preestabelecidas pelo Poder Público em um regulamento próprio, além disso, o preço será fixado e igual para todos.

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. Entende-se então que o procedimento licitatório destina-se ao alcance de dois objetivos básicos:

- a) A seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em face do dever da Administração de aplicar da melhor maneira possível os recursos que administra e;
- b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado, uma vez que possui liberdade de contratação.

Devido à impossibilidade de competição todos podem ser contratados pela Administração, visto que supre a finalidade a que fora criado, que é a do interesse público em obter o maior número possível de participantes realizando a prestação de serviço. Como salienta Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:





Existindo interesse em instituir o sistema de credenciamento, deve a Administração observar os seguintes aspectos:

-possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam à condições exigidas;  
-se o objeto só pode ser realizado por um, como um viaduto ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois a característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados são contratados.

A efetuar o Chamamento Público com finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica, o município de Dois Vizinhos, ciente da importância e da necessidade de sanar a deficiência apontada, uma vez que cada vez maior é o número de crianças que necessitam de lugares em creches e pré-escolas e a inviabilidade estrutural percebida entre a oferta e demanda destas no presente momento.

Após a análise e julgamento, foram adjudicada a proponente **Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUNDI** com o valor máximo mensal estimado é de **R\$ 31.076,16** (trinta e um mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos) e o valor total de **R\$ 310.761,60** (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme ato de ratificação nº 002/2020 de 22 de janeiro de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2020.

**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO:** nº 002/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabiula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.137.111-5 e do CPF/MF nº 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

PROCESSO: nº 001/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Talau Braga Educação Infantil EIRELI - ME, CNPJ nº 26.560.775/0001-05; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

5328/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 002/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

5331/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 003/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Ariane Bandeira Machado EIRELI - ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 621.523,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

5332/2020

## Douradina

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: [www.douradina.pr.gov.br](http://www.douradina.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

4813/2020

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ:

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 54741720

Documento emitido em 23/01/2020 08:59:24

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10611 | 23/01/2020 | Pág. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da

MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial, com área de 604,20m2, na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520.2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.com.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

5314/2020

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias em LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para instalação no Sistema de Iluminação Pública do Município e demais instalações físicas de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 22 de janeiro de 2020.

Antônio Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

5323/2020

## Guarapuava

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 393/2019

CONTRATANTE: Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede à Rua Brigadeto Rocha, inscrito no CGC/MF nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Abimael de Lima Valentim, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.907.264-5 e do CPF/MF nº 514.325.799-91, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Serviços para construção de infraestrutura urbana contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, playground, academia ao ar livre e paisagismo - Referente ao lote 01 - Morro Alto.

VALOR: R\$ 294.999,24 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Fonte de Recursos 860 - Despesa 707 - Natureza da Despesa 44.90.51.99.03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

4991/2020

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2019

CONTRATANTE: Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede no CGC/MF nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.907.264-5 e do CPF/MF nº 514.325.799-91, e

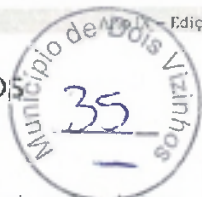
CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Serviços para construção de infraestrutura urbana contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, playground, academia ao ar livre e paisagismo - Referente ao lote 02 - Vila Romana.

VALOR: R\$ 294.999,24 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Fonte de Recursos 860 - Despesa 707 - Natureza da Despesa 44.90.51.99.03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS



### DECRETO Nº 15990/2020

Desafeta parte da Avenida "A" – Santa Luzia.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a futura ampliação do Posto de Saúde Santa Luzia.-DECRETA:

Art. 1º Desafeta parte da Avenida "A" – Santa Luzia, com área 1.298,00m² (um mil duzentos e noventa e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A área desafetada passará a constituir a Área Institucional V, do Loteamento Santa Luzia, do Município e Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 15987/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2031, página 25) em 22 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Once se lê:

lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Leia-se:

lotado junto à Secretaria de Saúde

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### DECRETO Nº 15991/2020

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 003/2020, aos servidores públicos municipais, no mês de janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17882-7	Camila Merconato da Silva	10.01.2014	N-40	N-41
13407-1	Claudinei Schreiber	12.01.2005	N-25	N-26
9800-1	Cristi Resalente da Silva	05.01.1996	N-29	N-30
13668-1	Débora Danielez Mezzalana	22.01.2005	N-23	N-24
17861-7	Jaqueline Cordero dos Santos de Almeida	07.01.2014	N-40	N-41
2692-1	João Maria Batista França	20.01.1980	N-32	N-33
2161-1	Luiz da Silva	14.01.1985	N-40	N-41
9780-1	Rosmari Teresinha Cassol	15.01.1996	N-29	N-30
13403-7	Sandra Mara V. Peri	13.01.2005	N-14	N-15
13432-7	Wladel Jadal Refosco	13.01.2005	N-29	N-30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### DECRETO Nº 15992/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública, junto a Faculdade São Braz-FSB, a servidora CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER, matrícula funcional nº 18707-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.615.647-2/PR e do CPF/MF nº 050.467.579-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspectora de Sanidade Animal, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### DECRETO Nº 15993/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Paulo Roberto Makximovitz.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FACVEST, ao servidor PAULO ROBERTO MAKXIMOVITZ, matrícula funcional nº 18828-1, portador da Cédula

de Identidade nº 6.763.781-0/PR e do CPF/MF nº 000.321.969-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRCESSO: nº 001/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 002/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI-COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabiula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.137.111-5 e do CPF/MF nº 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 003/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José de Alencar, nº 251, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 27.013.661/0001-08, representada pela senhora Ariane Bandeira Machado, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.376.830-9 e do CPF/MF 003.648.620-50, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 621.523,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS o senhor **LIZEU ADAR BERTO QUE**, em conformidade com o artigo 465, §§ 6º e 9º do Código de Normas da CGJ/PR, encontra-se neste ato afilado do Registro de Títulos e Documentos, situado na Rua Campo Largo, nº 1216, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, para ciência do teor da carta e retirada do documento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta, uma NOTIFICAÇÃO DE REVOCACÃO DE MANDATO onde consta como notificante a empresa **INDUSTRIAL E COMERCIAL PONDEROSA LTDA**, Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2020.  
**ARIGON TOELO CAVALHEIRO JUNIOR**  
Oficial Registrador



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA AGRONDIÁSTRAL ALFA  
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE - 42400031637**

O Presidente da Cooperativa AgronDIÁSTRAL Alfa - COOPERALFA - CNPJ (MF) 83.305.235/000119, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 inciso II do Estatuto Social, convoca e convida (às) associadas (as) desta cooperativa, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, em primeira convocação às 7h:30min, com 203 (duzentos e três) minutos do número de associados em condições de votar, em segunda convocação, às 8h:30min, com metade mais um dos associados, em terceira e última convocação, às 9h:30min, com no mínimo 10 associados, tendo como local conforme estabelecido o artigo 38, inciso II do Estatuto Social, a Associação Alfabita e Recreativa Alfa - AARA, situada à Linha Monte Alegre, na cidade de Chopé - Santa Catarina. De acordo com o artigo 47 do Estatuto Social, o artigo 44 da Lei nº 5.764/1971, para tratar e deliberar sobre:

- ORDEM DO DIA:**
1. Apreciação do relatório de gestão da execução de 2019;
  2. Deliberação das Demonstrações Contábeis, parecer da Auditoria Independente e parecer do Conselho Fiscal - Relatórios da execução de 2019;
  3. Destinação das Sobras ou Reservas do Exercício 2019;
  4. Eleição à posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2020/2021;
  5. Outros Assuntos Gerais de Interesse Social.
- NOTA:**
1. Para efeitos legais e estatutários informamos que o número de associados nesta data é de 20 212 (vinte mil duzentos e doze).  
Chopé, SC - 15 de janeiro de 2020.
- Romeo Bet**  
Presidente - Cooperativa AgronDIÁSTRAL Alfa



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA DE LÍDERES DA  
COOPERATIVA AGRONDIÁSTRAL ALFA  
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE - 42400031637**

O Presidente da Cooperativa AgronDIÁSTRAL Alfa - COOPERALFA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 35, combinado com os artigos 56, 57 e 58, convoca os líderes desta cooperativa para a "Assembleia de Líderes" (que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, em primeira convocação às 7h:30min, com 273 (duzentos e três) minutos) do número de líderes associados em condições de votar, em segunda convocação, às 8h:30min com metade mais um (um) dos líderes associados, em terceira e última convocação, às 9h:30min com no mínimo 10 (dez) líderes associados, tendo como local a Associação Alfabita e Recreativa Alfa - AARA, localizada na Linha Monte Alegre no Município de Chopé - Santa Catarina. De acordo com os artigos 48 e 52 do Estatuto Social, para tratar e deliberar sobre:

**ORDEM DO DIA:**

1. Apreciação das informações de gestão da execução 2019;
2. Formação e deliberação da chapa completa para concorrer à eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2020/2021;
3. Outros assuntos gerais de interesse social.

**NOTA:**

1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que nesta data o número de líderes da CooperAlfa é de 350 (trezentos e cinquenta).  
Chopé, SC - 15 de janeiro de 2020.

**Romeo Bet**  
Presidente - Cooperativa AgronDIÁSTRAL Alfa

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**DECRETO Nº 3039/2019**  
Execução de Sr. **JULIANO MORENO**, de cargo efetivo de Operador de Máquinas 1.  
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Exonera a Sr. **JULIANO MORENO**, portador do CPF nº 082.100.069-15, do cargo efetivo de Operador de Máquinas 1, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete de Execução Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.  
Gilmair Paixão  
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**  
Edital Nº 32/2020

O Senhor **GILMAR PAIXÃO** - Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, conforme Edital Nº 001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final Nº 06/2018.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDI - FAL Nº 01/2018 e documentos indicados no Anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital Nº 01/2018.

INSCRIÇÃO	COLEGIO	CLASSIFICAÇÃO	DISS.	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA
Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº	Nº
01000001	31483	1	1	1	1	1	1	1
01000002	31484	2	1	1	1	1	1	1
01000003	31485	3	1	1	1	1	1	1
01000004	31486	4	1	1	1	1	1	1
01000005	31487	5	1	1	1	1	1	1
01000006	31488	6	1	1	1	1	1	1
01000007	31489	7	1	1	1	1	1	1
01000008	31490	8	1	1	1	1	1	1
01000009	31491	9	1	1	1	1	1	1
01000010	31492	10	1	1	1	1	1	1
01000011	31493	11	1	1	1	1	1	1
01000012	31494	12	1	1	1	1	1	1
01000013	31495	13	1	1	1	1	1	1
01000014	31496	14	1	1	1	1	1	1
01000015	31497	15	1	1	1	1	1	1
01000016	31498	16	1	1	1	1	1	1
01000017	31499	17	1	1	1	1	1	1
01000018	31500	18	1	1	1	1	1	1
01000019	31501	19	1	1	1	1	1	1
01000020	31502	20	1	1	1	1	1	1
01000021	31503	21	1	1	1	1	1	1
01000022	31504	22	1	1	1	1	1	1
01000023	31505	23	1	1	1	1	1	1
01000024	31506	24	1	1	1	1	1	1
01000025	31507	25	1	1	1	1	1	1
01000026	31508	26	1	1	1	1	1	1
01000027	31509	27	1	1	1	1	1	1
01000028	31510	28	1	1	1	1	1	1
01000029	31511	29	1	1	1	1	1	1
01000030	31512	30	1	1	1	1	1	1
01000031	31513	31	1	1	1	1	1	1
01000032	31514	32	1	1	1	1	1	1
01000033	31515	33	1	1	1	1	1	1
01000034	31516	34	1	1	1	1	1	1
01000035	31517	35	1	1	1	1	1	1
01000036	31518	36	1	1	1	1	1	1
01000037	31519	37	1	1	1	1	1	1
01000038	31520	38	1	1	1	1	1	1
01000039	31521	39	1	1	1	1	1	1
01000040	31522	40	1	1	1	1	1	1
01000041	31523	41	1	1	1	1	1	1
01000042	31524	42	1	1	1	1	1	1
01000043	31525	43	1	1	1	1	1	1
01000044	31526	44	1	1	1	1	1	1
01000045	31527	45	1	1	1	1	1	1
01000046	31528	46	1	1	1	1	1	1
01000047	31529	47	1	1	1	1	1	1
01000048	31530	48	1	1	1	1	1	1
01000049	31531	49	1	1	1	1	1	1
01000050	31532	50	1	1	1	1	1	1
01000051	31533	51	1	1	1	1	1	1
01000052	31534	52	1	1	1	1	1	1
01000053	31535	53	1	1	1	1	1	1
01000054	31536	54	1	1	1	1	1	1
01000055	31537	55	1	1	1	1	1	1
01000056	31538	56	1	1	1	1	1	1
01000057	31539	57	1	1	1	1	1	1
01000058	31540	58	1	1	1	1	1	1
01000059	31541	59	1	1	1	1	1	1
01000060	31542	60	1	1	1	1	1	1
01000061	31543	61	1	1	1	1	1	1
01000062	31544	62	1	1	1	1	1	1
01000063	31545	63	1	1	1	1	1	1
01000064	31546	64	1	1	1	1	1	1
01000065	31547	65	1	1	1	1	1	1
01000066	31548	66	1	1	1	1	1	1
01000067	31549	67	1	1	1	1	1	1
01000068	31550	68	1	1	1	1	1	1
01000069	31551	69	1	1	1	1	1	1
01000070	31552	70	1	1	1	1	1	1
01000071	31553	71	1	1	1	1	1	1
01000072	31554	72	1	1	1	1	1	1
01000073	31555	73	1	1	1	1	1	1
01000074	31556	74	1	1	1	1	1	1
01000075	31557	75	1	1	1	1	1	1
01000076	31558	76	1	1	1	1	1	1
01000077	31559	77	1	1	1	1	1	1
01000078	31560	78	1	1	1	1	1	1
01000079	31561	79	1	1	1	1	1	1
01000080	31562	80	1	1	1	1	1	1
01000081	31563	81	1	1	1	1	1	1
01000082	31564	82	1	1	1	1	1	1
01000083	31565	83	1	1	1	1	1	1
01000084	31566	84	1	1	1	1	1	1
01000085	31567	85	1	1	1	1	1	1
01000086	31568	86	1	1	1	1	1	1
01000087	31569	87	1	1	1	1	1	1
01000088	31570	88	1	1	1	1	1	1
01000089	31571	89	1	1	1	1	1	1
01000090	31572	90	1	1	1	1	1	1
01000091	31573	91	1	1	1	1	1	1
01000092	31574	92	1	1	1	1	1	1
01000093	31575	93	1	1	1	1	1	1
01000094	31576	94	1	1	1	1	1	1
01000095	31577	95	1	1	1	1	1	1
01000096	31578	96	1	1	1	1	1	1
01000097	31579	97	1	1	1	1	1	1
01000098	31580	98	1	1	1	1	1	1
01000099	31581	99	1	1	1	1	1	1
01000100	31582	100	1	1	1	1	1	1

O Senhor **GILMAR PAIXÃO** - Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2018, conforme Edital Nº 001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final Nº 06/2018.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDI - FAL Nº 01/2018 e documentos indicados no Anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital Nº 01/2018.

**DECRETA:**  
Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V, da Lei 060/2005, do cargo de Promovido Efetivo de Professor, lotado junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº 185.919.938-9, ocorrida em 03 de setembro de 2018, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. **CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTINI**, matriculada nº 1411-1 a 1411-2, portadora do CPF nº 040.555.049-57.  
Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.  
Gilmair Paixão  
Prefeito

**DECRETO Nº 3039/2019**  
Execução de Sr. **JULIANO MORENO**, de cargo efetivo de Operador de Máquinas 1.  
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Exonera a Sr. **JULIANO MORENO**, portador do CPF nº 082.100.069-15, do cargo efetivo de Operador de Máquinas 1, a partir do dia 1º de janeiro de 2020.  
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete de Execução Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.  
Gilmair Paixão  
Prefeito

**DECRETO Nº 3040/2020**  
Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 185.919.938-9.  
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V, da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações.  
**DECRETA:**  
Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V, da Lei 060/2005, do cargo de Promovido Efetivo de Professor, lotado junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº 185.919.938-9, ocorrida em 17 de julho de 2019, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. **IVETE MARIA FROZZA**, matriculada nº 1177-1 E 1174-2, portadora do CPF nº 644.301.629-72.  
Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.  
Gilmair Paixão  
Prefeito

**DECRETO Nº 3041/2020**  
Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 185.919.938-9.  
Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56,



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotação Orçamentária*	0266007001123650062050001040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	310.761,60
Data Publicação Termo ratificação	23/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



**Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI – COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10611, página 17), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2032, página 16) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se Lê:**

Vigência: até 13 de dezembro de 2020.

**Leia-se:**

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

dispensada pela Farmácia Municipal para atender decisão judicial referente ao Processo 0004529-71.2018.8.16.0079; EMPRESA CONTRATADA: Merco Soluções em Saúde S.A., CNPJ nº 05.912.018/0001-83; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.990,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.  
Raul Camilo Isotton

Prefeito  
5640/2020

#### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. Empresa Contratada: Talau Braga Educação Infantil EIRELI - ME, CNPJ nº 26.560.775/0001-05, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 16 e 17), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020. Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

5630/2020

#### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 17), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.  
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

5634/2020

#### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020. Empresa Contratada: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 17), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020. Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

5635/2020

## Figueira

#### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 11/02/2020** para contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada no Conselho Regional seja no CREA ou CAL, para confecção de cobertura metálica em arco, nas dimensões de 19,00m x 32,00m, totalizando 608,00 m², incluindo a parte da fundação. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) FIGUEIRA/PR, 23/01/2020, Cassia Silvana Lázaro, Presidente da Comissão de Licitação

5700/2020

## Francisco Beltrão

AVISO DE SUSPENSÃO  
EDITAL Nº 008/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras compras de materiais para as indústrias e carro paleteira para a Central de Abastecimento (CAF) e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.  
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 57601720

Documento emitido em 24/01/2020 08:44:52

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10612 | 24/01/2020 | PAG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.intpressaooficial.pr.gov.br](http://www.intpressaooficial.pr.gov.br)

DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

5562/2020

MUNICÍPIO DE JATIZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Eletrônico nº 008/2020, tendo em vista o recebimento do MEMORANDO nº 0567/SMS/2020, solicitando suspensão para revisão das especificações constantes.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

5716/2020

## Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial 01/2020  
Registro De Preços Nº. 01/2020

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, em local apropriado, na cidade de Cascavel - PR.  
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu. Data da sessão de abertura: 04/02/2020

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).  
Informações: (45) 3248-1159

E-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br)

Iguatu, 22 de janeiro de 2020

Vladimir Antonio Barrella  
Prefeito Municipal

5655/2020

## Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 06/02/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **Registro de preços para aquisição de areia, pedra brita, pré-moldados, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br)

5579/2020

## Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro Alto da Lagoa.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 12/02/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Tomada de Preços nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção e reforma de ponte na localidade de Barra do Gavião.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 12/02/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 007/2019.

Objeto: Contratação de profissional médico para atuar como Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal.

Tipo: Menor preço unitário.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 06/02/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 23 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2020
EDITAL DE EDITAL Nº 02/2020
REMATIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCO os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Orientador Desportivo I, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação e para a encaminhamento aos exames médicos pré-edificacionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Table with columns: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), and ORIENTADOR DESPORTIVO I. Lists names, classifications, and locations.

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de janeiro de 2020
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Errata referente a Publicação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, Empresa Contratada: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.550.775/0001-05, publicado na dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Errata referente a Publicação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUNDI, CNPJ nº 82.259.574/0001-04, publicado na dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Errata referente a Publicação do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 883/2020
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Empresa Contratada: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.813.661/0001-08, publicado na dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 000/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DISPENSADA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0004529/71.2018.8.16.0675. EMPRESA CONTRATADA: MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. sob o nº 05.912.818/0001-63, com sede a Rua Borela, nº 184-2, Bairro Vila, Colombo, Paraná, CEP 83413-575, responsável legal o Senhor Ricardo da Conceição, portador do CPF nº 028.439.639-65. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação: este contrato, baseado no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 30 (trinta) dias, VALOR ESTIMADO: R\$ 6.950,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e linta e centavos), RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Bessan Frigoletto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2018, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Atividade de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 830/2019 com execução de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atos de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 006/2020.
Contrato nº 007/2020 - Crosco Consultoria LTDA. - ME, CNPJ/Nº 28.383.408/0001-34.
Contrato nº 008/2020 - AABA - Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI, CNPJ/Nº 88.332.566/0001-45.
Contrato nº 009/2020 - Egois Comércio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA. - EPP, CNPJ/Nº nº 02.320.765/0001-33.
Contrato nº 012/2020 - Mercio Soluções em Saúde S.A., CNPJ/Nº 05.912.818/0001-63.
Contrato nº 014/2020 - Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUNDI, CNPJ/Nº 02.259.574/0001-04.
Contrato nº 015/2020 - Ariane Bandeira Machado EIRELI - ME, CNPJ/Nº 27.013.661/0001-08.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2019 - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ sob o número 83.298.687/0001-03.
Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2020
1 - Edital Nº 002/2020 - REVOGA o Edital de Convocação Nº 001/2020, o qual tinha como objeto: convocar os vereadores com assento nesta Casa de Leis para Sessão Extraordinária deste Primeiro Período Legislativo de 2020, a realizá-la no dia 24 de janeiro de 2020, às 9h00.
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cndp.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4352/2019
Dispõe sobre o contabilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, a lenda em vista o disposto no Caput do Artigo 6º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010:

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, Fundos do Poder Executivo, constantes na Lei nº 1751, de 16 de dezembro de 2010, limitados os valores constantes do Anexo I e II deste decreto.
Parágrafo Único - Excluem-se de limite máximo a movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I - Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II - Despesas com pagamentos:
a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais inscritas em julgamento;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subsídios e indenizações, devendo ficar autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros a restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua atualização ocorrerá mediante correspondente financeiro no exercício de 2019, até o mês de maio da seguinte arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta decreto, e observadas as exclusões do Anexo 1º.
Parágrafo Único - Nos casos de desincorporação de créditos orçamentários, o limite financeiro disponível será automaticamente desconstatado, o total do despesas e conta de recursos liberados pelo executivo municipal, a órgão desconstatado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definida o mês em que deverá ser efetuado e correspondente ingresso financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada categoria de despesa, de acordo com o fluxo financeiro aprovado.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados no Poder Legislative a seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 28 da cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal competente, proceder à limitação dos limites orçamentários financeiros, segundo as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comporta o comprometido das metas do resultado primário ou nominal.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino, 05 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4353/2020
Jurez Votr, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 188% (com per cento) sobre o vencimento básico do servidor Valdir Casavola, portador da RG 8.867.596, ocupando o cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX c/alterado com o Art. 63-B da Lei 478/94 e suas alterações.
Art. 2º - Fica atribuída gratificação de 100% (com per cento) sobre o vencimento básico do servidor Darc Madruga, portador da RG 3.721.596-1, ocupando o cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX c/alterado com o Art. 63-B da Lei 478/94 e suas alterações.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4357/2020
Jurez Votr, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 13072/13 e considerando resultado da eleição do conselho tutelar no município de Vitorino, ocorrida no dia 05/10/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado, os membros abaixo relacionados, eleitos por voto direto no dia 05 de outubro de 2019, para comporem a Comissão Tutelar do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o período de 10/01/2020 a 09/01/2024, visando atender as disposições da Lei 13072/13 de 08/09/2013:
1- Fabiana Aparecida Vieira Lopes, RG 18.612.567-59
2- Geizelle Christina Ross, RG 8.308.247-0
3- Naira Foschini, RG 8.504.179-7
4- Neuze Monteiro, RG 2234511
5- Sheila Miely Tsho, RG 5.279.155-3
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, a partir de 10/01/2020.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4358/2020
Jurez Votr, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado, o servidor José Antonio Ham, portador do RG nº 2.466.355-55P/SC e do CPF nº 853.919.309-44, para o cargo de Gerente do Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo, do Quatro Unib do Município de Vitorino-PR, em 16 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito

CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR
LURDES BERTOLDO - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei nº1189/2017 e o Conselho de Gestão do Exercício do Decreto nº 4302/2010, resolveu após análise do documento de inscrição de inscrição no processo de inscrição em função da Professor, nos termos da legislação pertinente e das demais estabelecidas na Normativa nº 003/2019, para comparecer ao dia 23/01/2020 a 26/01/2020, com ingresso na vaga de o Professor, nos termos de item 11 da Normativa.
Classificação PSS 2019 - NOMINATIVA Nº 003/2019

Table with columns: Área de Atuação, Inscrição, Candidato, Especialização, Pedagogia, Outra Licenciatura, Magistério, Outras Especializações, Tempo de Serviço, Total de Pontos, Índice. Lists candidates for the position of Professor.

PORTARIA Nº 14/2020

Jurez Votr, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I - Autorizar o pagamento de meia diária e servidor Eder Roberto Chris, ocupante do cargo de motorista, conforme ofício 028/2020, para transporte de paciente SUS em Cascavel, PR no dia 22 de janeiro de 2020.
II - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2020
Jurez Votr, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
1 - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: Nome do Servidor, Cargo, Data de Nascimento, Data de Nascimento. Lists names and dates for leave approval.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 022/2020 Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e a empresa: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ - 0955560000187. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL CNIBUS (MINIBUS) 02 LUGARES PARA VISITA TÉCNICA AO EVENTO SHOW RURAL COPANEL 2020, NA CIDADE DE CASAVEL-PR, NA DATA DE 06/02/2020. Valor R\$ 2.150,00 Dotação Orçamentária 333-333. Motivo da dispensa - O objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/02/2020. Assinaturas: Município de Vitorino JUREZ VOTRI, Fernando Sinhori Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedross Machado Assessor Jurídico.

Extrato da Ata Nº 001/2020 - Vitorino PR 22.01.2020: criação do dia: 1 - Fundação do Município; 2 - Leiura e Aprovação do Estatuto Social; 3 - Eleição do Pastor Presidente; 4 - Eleição da Diretoria Administrativa; 5 - Tratar de assuntos diversos referentes ao andamento dos trabalhos do Município. Nome Entidade: Município de Vitorino em fa em Sanidade de Adoradores - Endereço: Av. Brasil Argentina, nº 67, Bairro São Cristóvão, na cidade de Vitorino-PR, CEP 85.520-000 - Presidente: Gilmar Luiz Plano, Vice Presidente: Marizete Alves Plano, Tesoureiro: Alan Alves - Secretária: Francieli Monegan Alves

REPUBLIÇÃO PORTARIA Nº 282/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA ENQUADRAMENTO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na 1745 de 08 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º - Designar Comissão de elaboração de relatório para fins de enquadramento dos profissionais do magistério do município de Vitorino.
Art. 2º - A Comissão deverá até o dia 31 de janeiro de 2020 elaborar o emitir relatório com indicação da Classe e Referência, com vencimentos e vantagens dos profissionais nas novas tabelas de vencimentos do magistério de acordo com Lei nº 1745/19, de 13/11/2019 que dispõe sobre o plano o cargos carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Vitorino, estado do Paraná.

Art. 3º - Comparam a comissão os seguintes servidores:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Dircou Antonio Ruaro RG 1.146.23-0.
Representante da Gerência de Recursos Humanos: Roseane Eleuterio RG 2.613.81-7.
Presidente dos diretores das Escolas Municipais Cláudia Todocastro Vassia RG 7649451.
Representante dos docentes da Educação Infantil: Anise Luiza Flechsch RG 9.955.714-0.
Representante dos docentes Ensino Fundamental - anos iniciais: Círcio Menegazzo Gomes RG 3.823.341-5.
Parágrafo único a presidência da comissão será exercida pelo representante da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2019.
Jurez Votr
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material de consumo hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Fevereiro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Fevereiro de 2020, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: lintaco@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: o site do Banco do Brasil - Realeza, 23 de Janeiro de 2020.
JUANBAHBERG
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR
LURDES BERTOLDO - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei nº1189/2017 e o Conselho de Gestão do Exercício do Decreto nº 4302/2010, resolveu após análise do documento de inscrição de inscrição no processo de inscrição em função da Professor, nos termos da legislação pertinente e das demais estabelecidas na Normativa nº 003/2019, para comparecer ao dia 23/01/2020 a 26/01/2020, com ingresso na vaga de o Professor, nos termos de item 11 da Normativa.

Table with columns: Área de Atuação, Inscrição, Candidato, Especialização, Arte, Outra Licenciatura do Curso de Inglês, Pedagogia/ Magistério, Outras Especializações, Tempo de Serviço, Total de pontos, Índice. Lists candidates for the position of Professor.